



GRAZIANO MUNHOZ E FERNANDO LEVE ADVOGADOS

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

OBJETIVO

Esta política estabelece os princípios e diretrizes que norteiam a conduta do Legraz Group na prevenção e no combate à corrupção, suborno, fraudes e demais práticas ilícitas. Reflete nosso compromisso com a ética, a integridade e a conformidade com as leis nacionais e internacionais, incluindo, a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13) e seu Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção ("UNCAC"), o Pacto Global das Nações Unidas.

Tem como seu objetivo principal a promoção de uma cultura de transparência e responsabilidade, garantindo que cada membro do Legraz Group, ou parte que mantenha qualquer tipo de relação, entenda os riscos da corrupção e se comprometa a não praticar condutas antiéticas ou ilegais.

A QUEM SE DESTINA

Aplica-se a todos os colaboradores do Legraz Group, independentemente do cargo ou função, incluindo sócios, associados, estagiários, terceiros, prestadores de serviço, parceiros e quaisquer pessoas que atuem em nome do escritório.

POSICIONAMENTO DO LEGRAZ GROUP

O Legraz Group adota uma postura inegociável de tolerância zero diante de qualquer ato de corrupção, suborno, fraude e demais atos ilícitos, seja em relações com o setor público ou privado.

Em nossa atuação, não há espaço para práticas que deturpem a ética ou comprometam a integridade: é expressamente vedado oferecer, prometer, conceder, solicitar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento facilitador ou benefício com o intuito de influenciar decisões, manipular processos ou obter favorecimentos ilícitos.

Reafirmamos, assim, nosso compromisso com a transparência, a retidão e a construção de relações de confiança duradouras.

DEFINIÇÕES

- **Corrupção ativa:** oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público ou privado, direta ou indiretamente.
- **Corrupção passiva:** solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida em razão do cargo ou função.
- **Suborno:** qualquer valor, presente ou benefício oferecido para obter vantagem imprópria ou influenciar uma decisão.

- **Pagamento facilitador:** pagamento destinado a acelerar ações governamentais rotineiras, como emissão de licenças ou liberação de documentos. É considerado suborno, sendo proibido.
- **Vantagem indevida:** inclui dinheiro, presentes, viagens, refeições, doações, patrocínios, favores, oportunidades de emprego, entre outros.
- **Funcionário público:** é qualquer pessoa empregada por ou atuando oficialmente em nome de um governo, departamento, agência, órgão governamental.

PRINCIPAIS PROIBIÇÕES

É terminantemente proibido o cometimento dos seguintes atos, seja em interesse próprio ou em benefício da empresa:

- **Subornar outra pessoa:** oferecer, prometer ou dar qualquer vantagem indevida com a intenção de induzir alguém a agir de forma desonesta ou indevida no desempenho de uma função ou recompensar alguém por agir dessa maneira.
- **Receber suborno:** solicitar, concordar em receber ou efetivamente receber vantagem indevida como incentivo ou recompensa para um comportamento impróprio.

INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

É vedado:

- Prometer, dar ou oferecer pagamentos, mesmo simbólicos, a agentes públicos para influenciar, induzir ou facilitar processos, obter vantagens ou manter negócios.
- Oferecer emprego ou qualquer tipo de benefício a familiares de autoridades públicas com intenção de outros favorecimentos.
- Realizar doações ou patrocínios com intenção de influenciar decisões de negócios ou obter favorecimentos.
- Manipular, fraudar ou direcionar contratos ou parcerias a empresas vinculadas a agentes públicos ou a terceiros com vínculos conflitantes.
- Obstruir investigações ou fiscalização de órgãos públicos;

A proibição se aplica mesmo que o pagamento não seja efetivado, bastando a **intenção de subornar**.

Todos os relacionamentos com o setor público, devem ser pautados pela legalidade, transparência e pela adoção de processos formais e documentados.

INTERAÇÃO COM PARCEIROS E TERCEIROS

Antes de firmar parcerias ou contratos com fornecedores, prestadores de serviço ou representantes O Legraz Group poderá realizar **due diligence** (avaliação de integridade, pesquisa de reputação, consulta de listas de sanções), especialmente quando houver:

- Interação com agentes públicos;
- Histórico de práticas ilegais;
- Operações em jurisdições de alto risco.

Contratos com terceiros devem conter cláusulas anticorrupção e prever a possibilidade de rescisão em caso de descumprimento.

USO DE INTERMEDIÁRIOS

O Legraz Group reconhece que a atuação por meio de intermediários: despachantes, representantes, contadores, consultores, correspondentes e demais terceiros, especialmente aqueles que atuem perante órgãos públicos, representa risco elevado de corrupção e exige controles reforçados.

Aplicam-se as seguintes diretrizes na contratação e remuneração de intermediários:

- **Due diligence prévia:** realização de avaliação de integridade, reputação e capacidade técnica do intermediário, com consulta a listas restritivas e bases públicas;
- **Vedação a pagamentos sem contrato:** nenhum pagamento será realizado sem contrato escrito que delimite objeto, escopo, prazos, valores e cláusulas anticorrupção;
- **Vedação a pagamentos sem comprovação:** todo pagamento deverá ser amparado por nota fiscal, recibo ou documento equivalente que comprove a efetiva prestação do serviço;
- **Vedação a pagamentos em espécie:** é proibido o pagamento em dinheiro vivo a intermediários, salvo situações excepcionais expressamente autorizadas pela Diretoria, devidamente documentadas;
- **Vedação a comissões desproporcionais:** a remuneração deve guardar proporcionalidade com o serviço efetivamente prestado e com os preços de mercado, sendo vedadas comissões, bônus ou êxitos sem justificativa técnica ou desproporcionais à atuação realizada.

Indícios de desvio nessas práticas ensejarão suspensão imediata dos pagamentos, abertura de investigação interna e possível rescisão contratual.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Legraz Group passa a adotar um programa de compliance específico, pautado na adoção de medidas éticas e anticorrupção que objetivem a prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção e demais leis vigentes, além da ocorrência de suborno e também fraudes contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

O programa de Compliance é constituído por um grupamento de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva da Política Anticorrupção, do Código de Ética, além das demais políticas e diretrizes, com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

Objetivos do programa:

- Garantir a adesão a todas as normas que orientam as atividades e relações do Legraz Group.
- Alinhar-se às melhores práticas de governança corporativa para promover uma gestão transparente e eficiente.
- Assegurar maior confiabilidade e segurança nas operações, fortalecendo a integridade da atuação em âmbito nacional.
- Promover o crescimento sustentável e a longevidade da instituição por meio de práticas éticas e responsáveis.
- Prevenir a ocorrência de ilícitos e comportamentos inadequados através de medidas de controle e conformidade eficazes.

- Orientar colaboradores sobre as práticas legais e desejáveis para garantir um comportamento ético e conforme.
- Proteger e valorizar a reputação do Legraz Group, aumentando a credibilidade e a confiança.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

- Presentes de valor modesto e de natureza institucional (ex. agendas, canetas com logotipo) são permitidos, desde que não causem constrangimento ou impliquem favorecimento.
- Itens de valor significativo ou durante processos de negociação devem ser recusados ou aprovados previamente pela Diretoria.
- É proibido oferecer ou aceitar dinheiro, cheques, cartões de presente, hospedagens de luxo, viagens recreativas ou benefícios que possam ser interpretados como suborno.
- Se os presentes institucionais de valores modestos não contemplarem a todos, eles deverão ser entregues à diretoria para que seja realizado sorteio entre os colaboradores.
- É proibido oferecer almoço para clientes e fornecedores que superem o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por pessoa.

Em caso de dúvidas sobre a aceitação de brindes ou presentes ou para obter orientações adicionais, os colaboradores devem entrar em contato com a Diretoria. A conformidade com esta política é essencial para garantir a transparência e a ética em todas as nossas práticas profissionais.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

O Legraz Group reconhece que patrocínios e doações são ferramentas legítimas para fomentar iniciativas sociais, culturais, educacionais e ambientais, bem como para fortalecer o relacionamento institucional e a reputação da instituição. No entanto, por envolverem transferência de recursos e potenciais riscos de integridade, tais ações devem seguir critérios rigorosos para garantir que não sejam utilizadas como disfarce para corrupção, suborno, conflitos de interesse ou outras práticas ilegais.

Princípios e Diretrizes

Patrocínios e doações devem:

- Estar alinhados aos valores, missão e políticas do Legraz Group;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável, inclusão social, cultura, inovação ou ações comunitárias relevantes;
- Ter finalidade legítima, lícita e transparente;
- Ser realizados com base em critérios técnicos e objetivos, sem favorecimento ou direcionamento indevido;
- Passar por avaliação formal da área responsável e, quando necessário, da Diretoria.

Requisitos de Elegibilidade

Toda ação de patrocínio ou doação deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Não envolver agentes públicos ou privados com histórico de corrupção, irregularidades fiscais ou reputação comprometida;

- Estar documentada formalmente, com contrato, recibo ou instrumento equivalente, contendo objeto, valores e contrapartidas, se houver;
- Ter clara prestação de contas, demonstrando como os recursos foram aplicados;
- Não ser utilizada como contrapartida em processos de licitação, contratação pública ou para obtenção de vantagens comerciais;
- Não beneficiar direta ou indiretamente familiares de colaboradores, dirigentes, fornecedores ou agentes públicos.

Restrições

É vedado ao Legraz Group realizar patrocínios ou doações:

- Para organizações com finalidade sindical ou religiosa, salvo com autorização formal da Alta Direção;
- Para partidos políticos ou campanhas eleitorais;
- Para indivíduos ou entidades que tenham vínculo direto com colaboradores ou dirigentes da empresa (ex: cônjuges, parentes até segundo grau);
- Para organizações com envolvimento em jogos de azar, uso de substâncias ilícitas, práticas discriminatórias ou conteúdo que promova violência;
- Que possam configurar conflito de interesse real ou potencial, especialmente em contextos envolvendo o poder público;
- Direcionadas por agentes públicos ou feitas como condição para obtenção de contratos ou vantagens regulatórias;
- Para organizações com finalidade estritamente filantrópica, salvo com autorização formal da Alta Direção.

Aprovação e Registro

Todas as iniciativas de patrocínio ou doação devem ser previamente aprovadas pela Diretoria e registradas formalmente com:

- Justificativa da ação;
- Documentação comprobatória;
- Identificação dos beneficiários;
- Evidências de conformidade com esta Política e com a legislação vigente.

É vedado financiar, custear ou patrocinar atos ilícitos.

As áreas responsáveis deverão manter os registros arquivados por, no mínimo, 5 anos, disponíveis para auditorias internas ou externas.

REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

Todas as transações contábeis devem ser registradas de forma precisa, detalhada, completa e fidedigna.

É proibido:

- Manter contas paralelas ou "caixa dois";
- Falsificar ou omitir registros;
- Aprovar ou permitir despesas que não estejam formalmente justificadas e documentadas.

REGISTROS E RASTREABILIDADE

Todas as transações, pagamentos, brindes, hospitalidades, doações, patrocínios, contratações de terceiros e demais atos com potencial impacto deverão ser adequadamente registrados e rastreáveis.

Aplicam-se as seguintes diretrizes:

- **Necessidade de documentação:** cada ato deve ser amparado por documentação comprobatória (contrato, ordem de serviço, recibo, nota fiscal, autorização interna, ata ou equivalente);
- **Aprovação formal:** pagamentos, doações, patrocínios e brindes acima dos limites internos exigem aprovação formal e escrita da Diretoria ou do Compliance, conforme alçada definida;
- **Trilha de auditoria:** os registros devem permitir a reconstituição completa do ato, da decisão de realização ao pagamento e à efetiva execução;
- **Guarda de evidências:** os documentos e registros deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou pelo prazo legal mais extenso aplicável, em ambiente seguro e disponível para auditoria interna ou externa.

É vedado realizar registros falsos, incompletos ou desatualizados, bem como manter contas paralelas ou caixa dois.

LAVAGEM DE DINHEIRO

O Legraz Group repudia a lavagem de dinheiro e adota controles rigorosos para evitar envolvimento direto ou indireto com recursos de origem ilícita. Isso inclui:

- Monitoramento de transações suspeitas;

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Ao participar de processos licitatórios e contratações públicas, o Legraz Group destina total observância à legislação vigente, especialmente à **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e à **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)**

Nossos colaboradores e representantes devem manter conduta ética, transparente e isenta de favorecimentos ou práticas fraudulentas em todas as etapas desses processos.

Práticas Proibidas

É terminantemente proibido:

- **Frustrar ou fraudar** o caráter competitivo de qualquer processo licitatório, por meio de conluíus, acordos entre concorrentes ou qualquer outro expediente desleal;
- **Afastar ou tentar afastar licitantes**, por meio de ameaças, oferecimento de vantagens indevidas ou qualquer tipo de pressão ilícita;
- **Criar pessoas jurídicas fictícias ou utilizar empresas de fachada** com o objetivo de participar de licitações públicas;
- **Fraudar a execução contratual**, seja por meio de entrega de produtos ou serviços em desconformidade com o contratado, seja por meios contábeis irregulares;
- **Manipular ou adulterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo**, com aditivos ou prorrogações indevidas e não amparadas por lei;
- **Oferecer vantagens indevidas a agentes públicos** responsáveis por fases da licitação ou pela fiscalização da execução contratual;

Conduta Esperada

- Todas as propostas e documentos enviados em licitações devem ser verídicos, precisos e completos;
- Devem ser adotadas boas práticas de governança, com separação de funções, controle de documentos e monitoramento de riscos;
- Toda interação com agentes públicos durante o processo licitatório ou execução contratual deve ser formal, documentada e transparente.

Consequências pelo Descumprimento

O descumprimento desta seção poderá acarretar, além das sanções previstas nesta política, penalidades legais como:

- Proibição de contratar com o poder público;
- Suspensão temporária de participação em licitações;
- Multas administrativas e ressarcimento ao erário;
- Responsabilização civil e criminal dos envolvidos.

CONFLITO DE INTERESSES

Situações em que interesses pessoais possam interferir nas decisões profissionais devem ser evitadas e comunicadas imediatamente à Diretoria ou ao setor de Compliance. A imparcialidade e a transparência devem sempre prevalecer.

RESPONSABILIDADE DOS LÍDERES

As lideranças do Legraz Group respondem ativamente pela observância desta Política em sua área de atuação.

Cabe a toda liderança:

- **Dar o exemplo:** atuar em estrita conformidade com esta Política, o Código de Ética e a legislação anticorrupção aplicável;
- **Promover cultura ética:** difundir os valores e diretrizes anticorrupção, reforçando o compromisso de tolerância zero do Legraz Group;
- **Acolher relatos:** receber com atenção e seriedade os relatos de eventuais irregularidades, encaminhando-os tempestivamente ao Compliance ou à Diretoria;
- **Evitar retaliação:** assegurar que nenhum colaborador seja prejudicado, direta ou indiretamente, por ter denunciado, testemunhado ou apoiado relato de boa-fé;
- **Supervisionar riscos:** identificar e monitorar continuamente os riscos de corrupção e fraude em sua área, adotando medidas preventivas e corretivas tempestivas.

A omissão de liderança diante de violações conhecidas ou que deveriam ser conhecidas configura descumprimento desta Política e poderá ensejar as sanções nela previstas, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

Todos os colaboradores deverão participar de treinamentos periódicos sobre esta política, ética corporativa, integridade e combate à corrupção. Novos colaboradores receberão treinamento de integração com foco no tema.

TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TERCEIROS E LIDERANÇA

Além dos treinamentos periódicos destinados a todos os colaboradores, o Legraz Group adota treinamentos obrigatórios específicos para:

- **Lideranças:** sócios, diretores, coordenadores e demais gestores participarão de treinamentos aprofundados sobre legislação anticorrupção, gestão de riscos, responsabilidade da liderança e tratamento de denúncias;
- **Terceiros relevantes:** fornecedores, prestadores de serviço, representantes, intermediários e parceiros que atuem em interface com a administração pública, ou em jurisdições de maior risco, deverão participar de treinamentos ou termos de aceite quanto às diretrizes desta Política;
- **Periodicidade e registro:** os treinamentos serão realizados em periodicidade definida pelo Compliance, com controle de presença e registro documental, e poderão ser cobrados em auditorias internas e externas.

A recusa injustificada em participar dos treinamentos obrigatórios configura descumprimento desta Política e poderá ensejar revisão da relação contratual.

CANAL DE DENÚNCIAS

O Legraz Group dispõe de um canal de Ouvidoria ético, seguro e confidencial para o recebimento de relatos sobre condutas discriminatórias. A identidade do denunciante será protegida, e qualquer forma de retaliação será considerada uma violação grave das diretrizes institucionais.

O canal oficial de escuta e acolhimento, a **Ouvidoria**, é acessível por meio do link:
<https://forms.gle/R2v5pnBYb9QQttXq9>

Ou pelo QR CODE:



As denúncias serão analisadas com seriedade, respeitando os princípios de escuta, contraditório e ampla defesa. Cada caso será tratado com rigor e responsabilidade.

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Sempre que receber relato, denúncia ou indício de violação desta Política, o Legraz Group conduzirá investigação interna, observados os seguintes princípios:

- **Cooperação obrigatória:** todos os colaboradores, sócios, associados, estagiários, terceiros e parceiros devem cooperar com a investigação, prestando informações, entregando documentos e disponibilizando-se a entrevistas, no que for legalmente exigível;
- **Preservação de documentos:** documentos físicos e eletrônicos relacionados à apuração devem ser preservados integralmente, sendo vedada qualquer modificação, descarte ou substituição até a conclusão formal do procedimento;
- **Confidencialidade:** as informações da investigação são sigilosas e somente serão compartilhadas com pessoas estritamente necessárias à condução do procedimento;
- **Vedação à destruição de evidências:** é proibida qualquer conduta que envolva destruir, ocultar, alterar ou inutilizar provas, documentos ou registros, sob qualquer pretexto;
- **Vedação à obstrução de apuração:** é proibido pressionar, ameaçar, induzir ou influenciar testemunhas, investigados, condutores da investigação ou denunciante.

O descumprimento desses deveres é considerado falta grave e sujeita o responsável às sanções desta Política, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais aplicáveis.

SANÇÕES

A violação desta política poderá acarretar:

- Medida educativa de treinamento compulsório;
- Assinatura de Termo de Ajuste de Conduta;
- Advertência verbal ou escrita;
- Rescisão contratual;
- Responsabilização civil e/ou criminal;
- Encerramento de parcerias comerciais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política será revisada periodicamente para garantir sua atualização e alinhamento às boas práticas nacionais e internacionais. Em caso de dúvidas, consulte o setor de Compliance ou a Diretoria.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Política de Anticorrupção e Antissuborno – Legraz Group.

Versão 02.

Mai 2026.

Elaboração: Legraz Group – por Lucas Munhóz

Revisão: Andressa Marenga.

Esta Política foi aprovada pela Legraz Group e qualquer alteração ou revisão deverá ser primeiramente submetida a diretoria.